



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

Lei No. 260/98

De 17 de Junho de 1998

Autorizo ao Poder Executivo a realizar Operações de Crédito, inclusive por antecipação de receita Orçamentária e contém ou tras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar OPERAÇÕES DE CRÉDITO, INCLUSIVE POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA, ORÇAMENTÁRIA, observando como limite o montante da despesa de Capital nos termos do inciso III do artigo 167 da Constituição Federal.

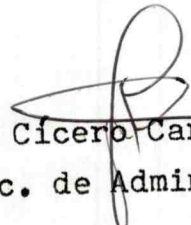
Art. 2º - A autorização que se refere o artigo anterior tem destinação específica de cobrir a insuficiência de caixa, possibilitando a estabilização de deficit financeiro motivado pela baixa arrecadação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minador do Negrão, 17 de Junho de 1998.


Maria do Amparo Cardoso Ferro Sousa

* Prefeita *


José Cícero Cardoso Ferro
Sec. de Administração

A presente Lei, foi públicada, registrada e arquivada na Secretaria desta Prefeitura em 17 de Junho de 1998.

